# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

### **SENTENÇA**

Processo nº: 1004523-67.2015.8.26.0566 Classe – Assunto: **Alvará Judicial - Família** 

Requerente: Lucilene Maria Dall Antonia Zoppellari e Nathalia Dall Antonia

Zoppellari

Requerido: Silvio Roberto Zoppellari

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

#### Vistos.

As requerentes pretendem a expedição de alvará judicial para poder sacar na Caixa Econômica Federal o saldo de quotas de Abono Salarial, cujo cadastro no Programa de Integração Social (PIS-PASEP) é o de nº 120.35441.14-7, deixado em decorrência do passamento de seu esposo e genitor, ora requerido. As requerente exibiram certidão de óbito (fl. 16) e o extrato que comprova a inscrição do participante no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e o saldo atual da movimentação contábil (fls. 17).

#### É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade das requerentes em pleitear o levantamento do saldo do PASEP nasceu com o passamento de seu esposo e pai Silvio Roberto Zoppellari, RG 14.142.948-3, CPF 052.630.018-35, ocorrido em 31/12/2014, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos.

As requerente são esposa e filha, portanto viúva-meeira e única herdeira, respectivamente, do falecido (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil) .

Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para determinar a expedição do alvará para que o Espólio do requerido Silvio Roberto Zoppellari, a ser representado pela requerente Lucilene Maria Dall Antonia Zoppellari e outro (Lucilene Maria Dall Antonia Zoppellari, Rua Primeiro de Maio, 252, Casa, Centro - CEP 13570-632, São Carlos-SP, CPF 090.140.868-90, RG 17.037.589-4, viúva, brasileira, autônoma), saque na Caixa Econômica Federal o saldo de quotas de Abono Salarial, cujo cadastro no Programa de Integração Social (PIS-PASEP) é o de nº 120.35441.14-7, em nome de participante Silvio Roberto Zoppellari (falecido), inscrito sob nº 052.630.018-35, no valor de R\$ 1.011,43 (inclusive eventuais consectários legais), indicado no extrato constante dos autos (fls. 17). A autorizada poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução daquele objetivo. Prazo: 120 dias. As requerentes são benefíciárias da Assistência Judiciária Gratuita. Esta sentença valerá como instrumento de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA F

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

**ALVARÁ** para os fins aqui expressos, devendo a caixa Econômica Federal lhe dar pleno atendimento. Compete ao advogado das requerentes materializar esta sentença/alvará assim que publicada no DJe.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde que satisfeitos todos os requisitos supra, anote e ao arquivo.

São Carlos, 17 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA